

Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 29/2018

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos e a adaptação de instalações para acesso, circulação e permanência de pessoas com necessidades especiais em eventos organizados em espaços públicos ou privados no Município de Castelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os eventos organizados em espaços públicos ou privados no Município de Castelo em que haja a instalação de banheiros químicos deverão contar com unidades acessíveis a pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único: O número mínimo de banheiros adaptados corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos uma unidade adaptada caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um).

Art 2° Nos mesmos eventos mencionados no artigo 1º é obrigatória a adaptação das instalações para permitir o acesso, a circulação e a permanência da pessoa com necessidades especias no local do evento.

Parágrafo único: A permanência da pessoa com necessidades especiais será assegurada por meio de área reservada junto ou próxima ao(s) palco(s) ou local(is) de apresentação e contará com um mínimo de 30 (trinta) lugares para portadores de necessidades especiais, devidamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social com direito a um acompanhante.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2018.

DOUGLAS THOMAZINI FALÇONI

Vereador

PATRICK ALLEDI LARGURA

Vereador

RISTIANO DIAS VITELLI

Vereade

TIAGO DE SOUZA

Vereador